

COMUNICADO AO MERCADO
DE RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE *BOOKBUILDING*
DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM
AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, DA 14ª (DÉCIMA QUARTA) EMISSÃO, EM SÉRIE ÚNICA,
DA



ALGAR TELECOM S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 71.208.516/0001-74

no valor total de

R\$700.000.000,00
(setecentos milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: BRALGTDBS0K6
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA EMISSÃO DAS DEBÊNTURES (RATING)
PELA STANDARD & POOR'S RATINGS DO BRASIL LTDA.: 'brAAA'*

**Esta classificação foi realizada em 13 de novembro de 2023, estando as características deste papel sujeitas a alterações.*

PORTARIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES Nº 2.469, DE 23 DE ABRIL DE 2021, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO EM 26 DE ABRIL DE 2021 ("PORTARIA").

A **ALGAR TELECOM S.A.**, sociedade por ações, com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), como categoria "B", em fase operacional, nos termos da Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, com sede na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua José Alves Garcia, nº 415, bairro Brasil, CEP 38.400-668, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 71.208.516/0001-74, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("**JUCEMG**") sob o NIRE 313.000.117-98 ("**Emissora**"), em conjunto com o **BANCO ITAÚ BBA S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (Parte), 4º e 5º Andares, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.298.092/0001-30 ("**Coordenador Líder**") o **BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 12º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-133, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.482.072/0001-13 ("**BTG**"), a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, Torre Sul, 29º e 30º andares, CEP 04543-907, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0011-78 ("**XP**") e a **UBS BRASIL CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira pertencente ao grupo UBS BB Serviços de Assessoria Financeira e Participações S.A. e integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 7º Andar (parte), Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.819.125/0001-73 ("**UBS BB**" e em conjunto com o Coordenador Líder, o BTG e a XP os "**Coordenadores**"), no âmbito da oferta pública de distribuição de 700.000 (setecentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, integrantes da 14ª (décima quarta) emissão, em série única, da Emissora ("**Emissão**" e "**Debêntures**", respectivamente), realizada em conformidade com os artigos 25 e 26, inciso V, alínea "a", e demais dispositivos aplicáveis da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("**Resolução CVM 160**"), bem como com as demais disposições legais, regulatórias e autorregulatórias aplicáveis ("**Oferta**"), conforme previsto no "*Instrumento Particular de Escritura*

da 14ª (Décima Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, da Algar Telecom S.A.”, celebrado entre a Emissora e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações com filial situada na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1052, sala 132, Itaim Bibi, CEP 04.534-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário das Debêntures, em 13 de novembro de 2023, conforme aditado nesta data, qual seja, 12 de dezembro de 2023 (“**Escritura de Emissão**”), **COMUNICAM** que, observados os termos do artigo 61 da Resolução CVM 160, foi realizado o Procedimento de *Bookbuilding*, em 11 de dezembro de 2023, organizado pelos Coordenadores, por meio da coleta de intenções de investimento, sem recebimento de reservas e sem lotes mínimos ou máximos, no âmbito da Oferta, tendo sido definido que sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures incidirão juros remuneratórios equivalentes a 6,3243% (seis inteiros e três mil e duzentos e quarenta e três décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, observado o disposto na Escritura de Emissão.

O resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos dos artigos 13 e 61, §4º, da Resolução CVM 160, foi ratificado por meio de aditamento à Escritura de Emissão, celebrado anteriormente à data da primeira integralização das Debêntures, sem a necessidade de qualquer deliberação societária adicional da Emissora e/ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definida na Escritura de Emissão).

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste comunicado ao mercado (“**Comunicado ao Mercado**”), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

Informações adicionais a respeito da Emissão, da Oferta, da distribuição e das Debêntures podem ser obtidas com os Coordenadores ou com a CVM.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA. ADICIONALMENTE, TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V, ALÍNEA “A”, DA RESOLUÇÃO CVM 160 E ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

AINDA, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE COMUNICADO AO MERCADO.

São Paulo, 12 de dezembro de 2023.



Coordenador Líder



Coordenador



Coordenador



Coordenador